



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência para aquisição de Uniformes (coletes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	COLETES Cód. PMV: 2.16.23.0261-0	unidade	60

1.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de 60 (sessenta) coletes, com identificação com brasão da PMV e nome da Visa, pela necessidade de identificação e uniformização dos 52 (cinquenta e dois) servidores da Vigilância Sanitária no exercício de suas funções de Inspeção, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente, por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, orientando e fiscalizando os estabelecimentos comerciais, bem como feiras livres e eventos realizados no município quanto às normativas sanitárias vigentes.

Nesse contexto, faz-se necessária a confecção de coletes que servirão tanto para a divulgação e promoção dos serviços oferecidos por este órgão, bem como proporcionar a efetiva identificação dos servidores que atuam diretamente na Vigilância Sanitária, no exercício das atividades de fiscalização. Além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contribuir para a segurança dos munícipes, que poderão identificar a presença do profissional nas ações fiscais realizadas.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com **ENTREGA ÚNICA**.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: SEMUS: 15.01; classificação funcional: 10.304.0003.2.0028; elemento de despesa: 3.3.90.30.XX; fonte de recursos: Próprio e/ou Federal; exercício 2023.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário e para o valor total**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2. Na proposta comercial, preferencialmente, deverão constar:

a) **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) **prazo de entrega dos materiais**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimentoda Autorização de Fornecimento;

c) **prazo de garantiados materiais**, que **não** poderá ser **inferior a06 (seis) meses**, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos materiais, contados de seu recebimento no Almoxarifado e consequente aceitação mediante atestação da respectiva nota fiscal (**recebimento definitivo**), ficando o(s) licitante(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

reparar os danos materiais e substituírem as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus para a Administração;

d) **marca dos materiais** cotados, **obrigatoriamente**, bem como **referências** e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto deste Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, **em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto deste Termo de Referência;**

b.1) no **caso de Microempreendedor Individual**, apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, disponível em "<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>";

b.2) no **caso de Sociedade por Ações e/ou Cíveis**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 - **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias consecutivos** anteriores à data da abertura das propostas, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade;

12.1.1 - as empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar da licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

12.2 - Não deverá ser exigida a apresentação do **Balanco Patrimonial**, conforme parecer outrora emitido pela Procuradoria a esse respeito, tão pouco, a comprovação de **Patrimônio Líquido** ou **Capital Social mínimo**.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) **Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- d) **Prova de Regularidade** com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- e) **Prova de Regularidade** com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- f) **Prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- g) **Prova de Inexistência de Débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

13.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

14.1 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação.

14.1. A amostra/peça-piloto deverá ser entregue na **Gerência de Vigilância em Saúde**, ou seja, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1185 - Forte São João, Vitória - ES, 29017-010, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 14 h: 00 min. às 16 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

14.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14.3. Será rejeitada a amostra que:

- I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II.** Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;
- III.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- IV.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;
- V.** A amostra/peça-piloto (colete), deverá conter os dizeres, logomarca, brasão e tamanho da amostra, conforme "arte" disponibilizada por esta Municipalidade constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo servidor Alexandre Luiz Lorencete, matrícula 607725, telefone (27) 99806-9962, e a Fiscalização será realizada pela servidora Ana Paula Meira Simões, matrícula 549279, telefones (27) 99786-6657 e 99285-7086, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

16. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

16.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

16.3. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

16.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

16.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

16.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

16.7. - O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

16.8. - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16.9. - O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.9.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

16.10. - O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.11. - Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.12. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.13. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17. .DOS PREÇOS

17.1 - O(s) **preço(s)** cotado(s) **será(ão)** **fixo(s)** e **irreajustável(is)**.

17.2 - No(s) **preço(s)** cotado(s) **deverá(ão)** **estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. .DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19.DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência.**

20.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

20.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

20.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Único.

20.5. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

20.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Termo de Referência e demais **documentos comprobatórios**, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

20.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

21.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

21.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 21.1.10.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- 21.1.11.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 21.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 21.1.13.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 21.1.14.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 21.1.15.** Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- 21.1.16.** Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 21.1.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 21.1.18.** Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.1.19 - confeccionar os coletes de acordo com o padrão de medidas estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;

21.1.20 - entregar os coletes embalados individualmente em saco plástico transparente e fechado com identificação visível do tamanho e modelo (masculino ou feminino) e devidamente acondicionados em caixas, as quais deverão trazer, externamente, a identificação da quantidade, do tamanho e do modelo dos coletes, e não poderão se apresentar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar sua integridade.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

22.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 26 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

JAMILLA RAMOS BUSATO

Responsável elaboração do Termo de Referência

ALEXANDRE LUIZ LORENCENTE

Gestor

ANA PAULA MEIRA SIMÕES

Fiscal

TIAGO COSTA DE OLIVEIRA BOURGUINON

Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO O** SERVIDOR **ALEXANDRE LUIZ LORENCENTE** COMO RESPONSÁVEL PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

FABRICIA FORZA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA

Subsecretária de Saúde

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

1 - OBJETO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLETE Cód.PMV: 2.16.23.0261-0	60	UN			

2 - DETALHAMENTO COMPLEMENTAR DOS COLETES

2.1 -Tamanho, medidas e quantidade:

TAMANHOS/ MEDIDAS (cm)		QUANTIDADE DE COLETES
BUSTO	54 a 67 cm	60 unidades
COMPRIMENTO	65 a 90 cm	
As medidas devem estar dentro dos parâmetros descritos acima, sendo compatíveis com os tamanhos dos coletes (PP, P, M, G e GG). Caso não estejam dentro das especificações os coletes não serão aceitos pela contratante.		

2.2 Quantitativo por tamanho:

TAMANHO	QUANTIDADE
PP	03
P	07
M	17
G	23
GG	10
TOTAL	60 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2.3 - Arte:



3 - DETALHAMENTO:

3.1 - Tecido: Brim. Composição: 100% algodão; Gramatura: 190.
Cor: Azul oxford.

3.2 - Gola: Tipo V. Tecido: Brim. Composição: 100% algodão.
Gramatura: 190. Cor: Azul oxford.

3.3 - Frente:

- a) 3 botões de pressão de latão de aproximadamente 12 mm frontais para fechamento do colete;
- b) na parte inferior 02 bolsos cargo com fechamento em velcro;
- c) sobre o lado direito do peito bolso cargo com fechamento em velcro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

3.4 Serigrafias: lado esquerdo do peito **BORDADA:** Brasão de Vitória, conforme Modelo Oficial da Prefeitura - Manual de Identidade - Brasão da Prefeitura de Vitória (https://www.vitoria.es.gov.br/arquivos/20110722_manual_identidade_brasao.pdf?1618914410), tamanho da figura de aproximadamente 4,7 cm de altura e 3,8 cm de largura. Abaixo da figura, a frase "PREFEITURA DE VITÓRIA", em duas linhas, sendo a primeira linha com as palavras "PREFEITURA DE" escritas na cor branca, tamanho 0,6 cm, fonte Calibri, e a segunda linha com a palavra "VITÓRIA" escrita na cor branca, tamanho 1,3 cm, fonte Calibri;

- **Sobre o bolso direito superior BORDADA:** Logomarca do SUS, tamanho da figura/desenho - aproximadamente 4,5 cm de altura, 9 cm de largura, frase e cruz na cor branca. Bordar ao lado da figura a frase "Sistema Único de Saúde", conforme figura constante no item 4.3 deste Termo de Referência.
- **Costas:** Estampa em Silkscreen em policromias resistentes à lavagem na parte superior com os dizeres: "Vigilância Sanitária", na cor branca, com letras de aproximadamente 4,0 cm de altura, na cor branca (Arial caixa alta);
- **Em cima dos dizeres "Vigilância Sanitária" BORDADA:** Brasão de Vitória, conforme Modelo Oficial da Prefeitura - Manual de Identidade - Brasão da Prefeitura de Vitória https://www.vitoria.es.gov.br/arquivos/20110722_manual_identidade_brasao.pdf?1618914410 tamanho da figura de aproximadamente 4,7 cm de altura e 3,8 cm de largura. Abaixo da figura, a frase "PREFEITURA DE VITÓRIA", em duas linhas, sendo a primeira linha com as palavras "PREFEITURA DE" escritas na cor branca, tamanho 0,6 cm, fonte Calibri, e a segunda linha com a palavra "VITÓRIA" escrita na cor branca, tamanho 1,3 cm, fonte Calibri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4 - LOGOMARCAS

- a. - Lado esquerdo do peito (frente):



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

4.2 - Parte superior (Costas) – em cima das palavras “Vigilância Sanitária”:



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

4.3 - Sobre o bolso superior direito (Frente):





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

1 - INFORMAÇÕES DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. SOLICITADA	TEMPO ESTIMADO DE CONSUMO	ESTOQUE ATUAL	MÉDIA DE CONSUMO	TEMPO ESTIMADO DE ESTOQUE
01	Coletes Cód. PMV: 2.16.23.0 261-0	UN	60	2 anos	0	1 por servidor	0

2 - Justificativa quanto ao quantitativo solicitado e memória de cálculo utilizada:

Atualmente a Vigilância sanitária possui em seu quadro de pessoal 52 servidores na ativa e que necessitam de uniforme (colete) para exercerem suas funções de Inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde da população. O quantitativo solicitado neste documento se justifica pois atualmente cada servidor possui apenas um colete, o qual já está em uso há um ano. Com essa nova leva de coletes cada servidor ficará com dois uniformes, o que é o ideal, pois cobrirá as necessidades de lavagem dos mesmos sem prejudicar o uso pelos servidores. Além disso, é necessário um estoque de pelo menos oito coletes para substituição em casos excepcionais de perda, roubo ou alguma avaria que possa comprometer o seu uso. Considerando o estado atual de conservação dos coletes que os servidores já possuem, calculamos que a média de uso será de dois anos, sendo, portanto, necessário realizar a devida substituição no fim desse período.

O documento foi adicionado eletronicamente por ALEXANDRE LUIZ LORENCETE, CPF: ***.82.247-** em 30/05/2023 11:22:54. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 799232CC-2622-4A19-BE10-7CE8BE03C946

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ALEXANDRE LUIZ LORENCETE:12278224727 - Assinado Digitalmente em:
31/05/2023 14:33:03

ANA PAULA MEIRA SIMOES MARIANI:10231581750 - Assinado Digitalmente em:
01/06/2023 10:14:56

FABRICIA FORZA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA:04578628744 - Assinado
Digitalmente em: 13/06/2023 09:50:20

O documento foi assinado eletronicamente conforme Decreto Municipal nº 18.156/2020:

JAMILLA RAMOS BUSATO - Assinado Eletronicamente em: 30/05/2023 14:13:29

TIAGO COSTA OLIVEIRA BOURGUIGNON - Assinado Eletronicamente em:
30/05/2023 11:24:53